



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.541/2005

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Contrato de Comodato, com a empresa Brasil Telecom S.A. – Filial- MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Comodato com a empresa Brasil Telecom S.A. – Filial-MT. sociedade localizada à Rua Barão de Melgaço nº 3.209 – Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.020-801, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0329-32, para utilização das seguintes áreas urbanas:

I - uma área de terras medindo 260,00m², localizado na Rua Amazonas esquina com a Rua Mato Grosso no Distrito de Currupira, neste município de Barra do Bugres.

II - os lotes de nºs 03 e 04 da Quadra 18, localizados na Avenida Saturnino Leon Arroyo, no Distrito de Nova Fernandópolis, neste município de Barra do Bugres, matriculado sob o nº 6972 do RGI desta Comarca.

Art. 2º – A utilização prevista no Artigo anterior, é para a finalidade única e exclusiva de edificação, instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações.

Art. 3º - O Prazo de vigência do Contrato de Comodato, poderá ser de no máximo 10 (dez) anos.

Art. 4º - Caso a Comodatária deixe de cumprir a finalidade prevista, no Artigo 2º desta Lei, considerar-se-á automaticamente rescindido o Contrato de Comodato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2005.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL